



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 307/2026

Processo Número: **11771/2026** | Data do Protocolo: 08/04/2026 14:46:59



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360036003500330034003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual de Conscientização da Lipodistrofia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o “Dia Estadual de Conscientização da Lipodistrofia”, a ser comemorado, anualmente, em 31 (trinta e um) de março.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Lipodistrofia é uma síndrome rara caracterizada pela alteração na deposição de gordura no corpo, podendo haver aumento, diminuição ou ausência de gordura, com sintomas como acúmulo de gordura no abdômen ou nuca, ausência de tecido mamário ou aumento dos músculos. Esta condição pode ser causada por fatores genéticos, pode estar associada ao tratamento com medicamentos antirretrovirais para HIV, injeção de insulina, uso de corticoides ou doenças autoimunes, por exemplo.

A lipodistrofia é uma doença ainda pouco conhecida, com relevantes impactos clínicos e assistenciais. No Brasil, estudos indicam que, sem tratamento adequado, os pacientes podem apresentar redução significativa da expectativa de vida em comparação à população geral.

O tecido adiposo, que pode ser entendido como a gordura corporal, é formado por células chamadas adipócitos. Cada adipócito possui uma gordura lipídica que representa aproximadamente 90% do seu volume celular. A lipodistrofia causa danos ao tecido adiposo, o que impede o armazenamento adequado da gordura. Em alguns casos, o corpo armazena inadequadamente a gordura perdida do tecido adiposo em outros tecidos do corpo, como fígado, pâncreas ou músculo esquelético.

Informar a sociedade sobre a doença e seus sintomas é fundamental para a busca de ajuda médica no tempo adequado e para a realização de um tratamento responsável.

Nesse contexto é que apresento a presente propositura e, certa de sua relevância, conto com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em

Maria Lúcia Amary - PSD



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003600390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Lúcia Amary** em **08/04/2026 14:40**

Checksum: **7DFA48DCBE23568F8DBFEAE25DDB24DCC19BCE9C0616F34844171F6D7157E992**

